

CALENDÁRIO DE COBRANÇA DOS SERVIÇOS, DOCUMENTOS FISCAIS E PAGAMENTOS PESSOA FÍSICA - 2024

Prezados credenciados,

Com o propósito de racionalizar o fluxo de apresentação de faturas e cumprir as obrigações contábeis e atuariais exigidas pela ANS, bem como, permitir uma previsibilidade de pagamentos aos seus parceiros, a Casec disponibiliza o calendário para entrega de cobrança dos serviços, dos documentos fiscais e dos pagamentos, referentes ao exercício de 2024:

| (1) ENTREGA DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS ATÉ | (2) PERÍODO DE ENTREGA DO RPA | (3) DATA DO PAGAMENTO |
|--|-------------------------------|-----------------------|
| 02/01/2024 | 19/1/2024 | 25/1/2024 |
| 01/02/2024 | 19/2/2024 | 23/2/2024 |
| 01/03/2024 | 19/3/2024 | 25/3/2024 |
| 01/04/2024 | 19/4/2024 | 25/4/2024 |
| 02/05/2024 | 20/5/2024 | 24/5/2024 |
| 03/06/2024 | 19/6/2024 | 25/6/2024 |
| 01/07/2024 | 19/7/2024 | 25/7/2024 |
| 01/08/2024 | 19/8/2024 | 23/8/2024 |
| 02/09/2024 | 19/9/2024 | 25/9/2024 |
| 01/10/2024 | 21/10/2024 | 25/10/2024 |
| 01/11/2024 | 19/11/2024 | 25/11/2024 |
| 02/12/2024 | 17/12/2024 | 23/12/2024 |

CASEC

Caixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

61 2028-4630 / 2028-4887 / 2028-4547
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

atendimento@casecsaude.com.br
casec@codevasf.gov.br
ouvidoria@casecsaude.com.br

www.casecsaude.com.br

| | | |
|--|---|--|
| <p>Data em que a cobrança dos serviços prestados, deverá ser apresentada à CASEC, por um dos meios eletrônicos do padrão TISS – Troca de Informações na Saúde Suplementar, conforme determinado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrão Web Service (XML); • Pelo Portal da SALUTIS, através de Upload de Arquivo (XML); <p>1 - Acesse o site www.salutis.com.br/casec</p> <p>2- Na Área Privada clique na opção Prestador e faça seu login;</p> <p>3- Encontre a opção TISS, em seguida clique em Arquivos XML:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Através de Mecanismo de Entrada de Dados fornecido pela operadora, no caso o HRP-Web Saúde, acessando o endereço hrpcasec.salutis.com.br -> Web saúde -> Credenciados -> Lotes -> Upload do XML de envio de Lote. <p>IMPORTANTE 1 - A cobrança dos serviços prestados, poderá ser apresentada à CASEC todos os dias.</p> <p>IMPORTANTE 2 – A cobrança dos serviços apresentados através de <u>GUIAS DE PCMSO</u>, não devem ser realizadas por meio eletrônico. Para cobrança, as guias devem ser apresentadas diretamente à Salutis.</p> <p><u>Mais informações, entrar em contato por meio dos telefones (85) 3034-8815 ou 3034-8868.</u></p> | <p>Refere-se ao período em que o credenciado deverá apresentar o RPA para receber o pagamento na data indicada na coluna 3 (DATA DE PAGAMENTO).</p> <p>A entrega do RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) fora do período indicado nesta coluna, resultará na solicitação de cancelamento para nova emissão dentro da competência seguinte.</p> | <p>Data em que a Casec efetuará o pagamento, caso os documentos fiscais tenham sido entregues no período indicado na coluna 2 (PERÍODO DE ENTREGA DO RPA).</p> |
|--|---|--|

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. NOVA FORMATAÇÃO NA TROCA DE DADOS

A Casec, preocupada com a sustentabilidade e com o meio ambiente, vem se modernizando! O uso racional dos recursos naturais e, ainda, a adaptação às novas tecnologias são ações primordiais para mantermos um ciclo sustentável. Nessa esteira, a Casec estabeleceu o Padrão TISS como procedimento principal para a troca de dados entre os prestadores de serviços e esta operadora de planos de saúde, em atenção ao estabelecido na RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 305, de 9/10/20212 da ANS. Portanto, fica determinado que essa troca dos dados **deverá ser eletrônica** e que **as guias em papel deverão ser usadas apenas como contingência**, em caso de interrupção temporária (comprovada) dos serviços de troca eletrônica de informações do padrão TISS. **Salvo as Guias de PCMSO.**

Existindo interrupção dos meios eletrônicos disponibilizados pela Casec, o prestador deverá adotar, como plano de contingência, a geração das guias em papel e o encaminhamento das faturas físicas à Salutis. Importante mencionar que, levando-se em consideração que os serviços de malote da Codevasf foram extintos no ano de 2022, a entrega de faturas nas Superintendências Regionais e Escritórios de Representação da CODEVASF, não se encontra mais disponibilizada, desta forma, apresentamos a seguir os endereços para envio do faturamento:

- **FORTALEZA/CE:** Salutis Administração em Saúde: Rua - Antônio Augusto, nº. 1271, Aldeota, Edifício Medical Gênese, Sobre Loja, Fortaleza-CE – CEP 60.110-371;
- **BRASÍLIA/DF:** Salutis Administração em Saúde: SRTV/N quadra 701, Conjunto C, Sala 122-B – Centro Empresarial Norte, Asa Norte – Brasília-DF – CEP 70.710-200;

CASEC

Caixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

61 2028-4630 / 2028-4887 / 2028-4547
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

atendimento@casecsaude.com.br
casec@codevasf.gov.br
ouvidoria@casecsaude.com.br

www.casecsaude.com.br

DADOS DO RPA – TOMADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social: **CASEC – Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Codevasf - CNPJ: 03.702.977/0001-49**

Endereço: SGAN Quadra 601 Conj. 'I' ED. Manoel Novaes, Sala 214 – Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70.830-019; Telefones: (61) 2028-4547 e 2028-4630; E-mail: financeiro.casec@salutis.com.br

O RPA deverá ser encaminhado, via e-mail, para o endereço: financeiro.casec@salutis.com.br emitido em via única, com os dados da contratante (nome, CNPJ/CPF e endereço) data de emissão, discriminação do serviço e valor bruto, sem necessidade de envio do físico.

2. RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO OU PELO CREDENCIADO

Caso o credenciado ou outra Instituição tenha efetuado o recolhimento de imposto, deverá apresentar o comprovante de recolhimento ou declaração, com firma reconhecida de seu representante legal, sob as penas da lei. A apresentação desta documentação deverá ser em conjunto com a entrega das contas.

Qualquer tipo de alteração no recolhimento ou isenção dos impostos, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada de forma antecipada para a Casec, por meio do e-mail: credenciado.casec@salutis.com.br. Caso a entrega não ocorra em tempo hábil, a Casec providenciará a retenção e recolhimento dos encargos, cabendo ao credenciado solicitar ao órgão competente a devolução pertinente.

Para demais informações, entrar em contato por meio dos telefones (85) 3034-8928 e (85) 3034-8925

Atenciosamente,



Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Codevasf - CASEC

CASEC

Caixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

61 2028-4630 / 2028-4887 / 2028-4547
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

atendimento@casecsaude.com.br
casec@codevasf.gov.br
ouvidoria@casecsaude.com.br
www.casecsaude.com.br